SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/SE)	
Reunião Ordinária nº	600
Decisão CEEC/SE nº	442/2018
Referência	Item 5.1.1 – Bloco 01 – HOMOLOGAÇÃO PESSOA FÍSICA
Interessado	Pessoas física, relacionadas no anexo

EMENTA: Homologa os processos que tratam de registro e de anotação de curso das pessoas físicas, relacionadas no anexo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, apreciando os processos que tratam de registro e de anotação de curso das pessoas físicas, relacionadas no anexo, considerando que os processos acima foram analisados pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC), conforme análise descrita nos autos, respectivamente; considerando que, por delegação de competência dada pela Decisão n° 133/2018-CEEC, os processos foram cadastrados no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003; considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Legislação do Sistema Confea/Crea e considerando os relatos apresentados pelos Conselheiros Relatores, descrito no anexo, **DECIDIU**, por unanimidade, homologar os processos, em bloco, que tratam de registro e de anotação de curso das pessoas físicas, relacionadas no anexo. Coordenou a reunião o senhor Eng. Civil Luiz Diego Vieira Lopes. Votaram favoravelmente os senhores Eduardo Francisco de Souza, Gessé Romão da Silva Neto, Hilton Rocha Silveira, Jose Carlos Tavares Gentil, Jose Vieira Andrade, Rodolfo Santos da Conceição, Victor Alejandro Mejias Ruiz e Wilman dos Santos. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2018

LUIZ DIEGO VIEIRA LOPES
COORDENADOR

5.1. RELATO DE PROCESSOS:

5.1.1. BLOCO 1 - HOMOLOGAÇÃO - Pessoa Física: Registros e anotação de curso (27);

A) Relatora: Ana Carolinne Aragão Santos (11)

Ordem de PAUTA Nº	Protocolo	Interessado	Título	Atribuições	Instituição de Ensino
1.	1702324/2018 **Anotação de curso**	ALYNE DE OLIVEIRA BRASIL	ENGENHEIRA CIVIL, TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES	ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA., ARTIGO 4º COM § 1º DO DECRETO 90.922/85 E ARTIGO 4º COMBINADO COM O ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO 278/83 DO CONFEA, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT, CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SERGIPE - CEFET/SE
2.	1700844/2018 **Registro**	CAIO MENDES LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ART. 7º COMBINADO COM O 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA E ART. 7º DA LEI 5.194/66;	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
3.	1701797/2018 **Registro**	DIEGO BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES ARTIGO 7º (`REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS; SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES ;DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS`) COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA;, ARTIGO 4º COMBINADO COM § 1º DO DECRETO 90.922/85 E ARTIGOS 4º COMBINADO COM O 6º DA RESOLUÇÃO 278/83 DO CONFEA, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
4.	1701983/2018 **Registro**	JOSÉ LUCAS SILVA LEAL	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ARTIGOS 4º COM § 1º DO DECRETO 90.922/85, RESPEITANDO O LIMITE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CIRCUNSCRITAS AO ÂMBITO DA MODALIDADE ENGENHARIA CIVIL CONCERNENTE AO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS LAGARTO
5.	1701055/2018 **Registro**	KAROLINE OLIVEIRA DE JESUS	ENGENHEIRA AMBIENTAL	RT. 2º DA RESOLUÇÃO 447/00 DO CONFEA RESPEITADO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT
6.	1701807/2018 **Registro**	MARCOS MORAN OLIVEIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 7º (`REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS`) COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA;	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO

7.	1701717/2018 **Registro**	RANGEL DE ARAUJO VASCONCELOS	ENGENHEIRO CIVIL	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES ARTIGO 7º (`REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS; SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES;DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS`) COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA;	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO
8.	1701854/2018 **Registro**	RODRIGO PRADO MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL	ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT
9.	1701397/2018 **Registro**	ROSEVALDA RODRIGUES OLIVEIRA	ENGENHEIRA CIVIL	ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT
10.	1700790/2018 **Registro**	VICTOR CRUZ CAMPOS	ENGENHEIRO CIVIL	ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT
11.	1701178/2018 **Registro**	VITOR DE FARIAS TEODORO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ART. 2º DA RESOLUÇÃO 447/00 DO CONFEA RESPEITADO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO;	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT

RELATO EM BLOCO:

Considerando que os processos acima foram analisados pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC), conforme análise descrita nos autos, respectivamente; considerando que, por **delegação de competência dada pela Decisão n° 133/2018-CEEC,** os processos foram cadastrados no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003; Considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Legislação do Sistema Confea/Crea. Diante das considerações, **VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO, EM BLOCO, DOS PROCESSOS ACIMA DESTACADOS.**

B) Relator: Jose Carlos Tavares Gentil (07)

Nº	Protocolo	Interessado	Título	Atribuições	Instituição de Ensino
12.	1700978/2018 **Registro**	AMANDA VIEIRA DE JESUS	ENGENHEIRO CIVIL	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 7º (`REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS`) COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA., ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 7º (`REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

				CORRELATOS`) COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.	
13.	1701246/2018 **Registro**	BRUNA DE ARAUJO GAMA	ENGENHEIRA CIVIL	ART. 7º COMBINADO COM O 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA E ART. 7º DA LEI 5.194/66, ART. 7º COMBINADO COM O 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA E ART. 7º DA LEI 5.194/66	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
14.	1701559/2018 **Registro**	FERNANDA RIBEIRO GARCEZ	ENGENHEIRA CIVIL	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 7º (`REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS`) COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA;, ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 7º (`REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS`) COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA;	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO
15.	1701614/2018 **Registro**	MANUEL MESSIAS DOS SANTOS FILHO	ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, LEI 5524/68 E DECRETO 90922/85, ARTIGOS 3º E 4º, § 2º E 5º, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E COMBINADO COM OS PARÂMETRO ABAIXO: A) - ATRIBUIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DE PROJETOS E INSTALAÇÕES DE LINHAS E REDES COM BASE NO INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI 5524/68; B) - ATRIBUIÇÕES PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÚLTIPLAS UNIDADES COM MEDIÇÃO NO LADO DA BAIXA TENSÃO E COMPATIVEIS COM O INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI 5524/68 E O DECRETO 90922/85, ARTIGOS 3º, 4º § 2º E 5º RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; C) - ATRIBUIÇÕES PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM MEDIÇÃO NO LADO DA BAIXA TENSÃO COM DEMANDA DE ENERGIA DE ATÉ 225 KVA E COMPATÍVEIS COM O INCISO V DO	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT, UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT, ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE, ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE

				ARTIGO 2º DA LEI 5524/68 E O DECRETO 90922/85, ARTIGOS 3º, 4º § 2º E 5º RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; D) - ATRIBUIÇÕES PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM MEDIÇÃO NO LADO DA ALTA TENSÃO COM DEMANDA DE ENERGIA ENTRE 225 KVA A 800 KVA E COMPATÍVEIS COM O INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI 5524/68 E O DECRETO 90922/85, ARTIGOS 3º, 4º § 2º E 5º RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL., LEI 5524/68 E DECRETO 90922/85, ARTIGOS 3º E 4º, § 2º E 5º, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E COMBINADO COM OS PARÂMETRO ABAIXO: A) - ATRIBUIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DE PROJETOS E INSTALAÇÕES DE LINHAS E REDES COM BASE NO INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI 5524/68; B) - ATRIBUIÇÕES PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÚLTIPLAS UNIDADES COM MEDIÇÃO NO LADO DA BAIXA TENSÃO E COMPATIVEIS COM O INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI 5524/68 E O DECRETO 90922/85, ARTIGOS 3º, 4º § 2º E 5º RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; C) - ATRIBUIÇÕES PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM MEDIÇÃO NO LADO DA BAIXA TENSÃO COM DEMANDA DE ENERGIA DE ATÉ 225 KVA E COMPATÍVEIS COM O INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI 5524/68 E O DECRETO 90922/85, ARTIGOS 3º, 4º § 2º E 5º RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; D) - ATRIBUIÇÕES PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM MEDIÇÃO NO LADO DA ALTA TENSÃO COM DEMANDA DE ENERGIA ENTRE 225 KVA A 800 KVA E COMPATÍVEIS COM O INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI 5524/68 E O DECRETO 90922/85, ARTIGOS 3º, 4º § 2º E 5º RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL.	
16.	1698127/2018 **Anotação de curso**	MARCELO SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM	ARTIGOS 3º E 4º PARÁGRAFO 1º , COMBINADO COM O ARTIGO 10 DO DECRETO 90.922/85, AS DA LEI 5.524/68 E AS DO DECRETO 90.922/85 NO SEU ARTIGO 4º PARÁGRAFO 2º, LIMITADOS À PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DE LINHAS E REDES ATÉ 13,8 KV, COM BASE NO ARTIGO 10 DO REFERIDO DECRETO., ARTIGOS 3º E 4º COMBINADO COM O ARTIGO 5º DA RESOLUÇAO 313/86 DO CONFEA., ARTIGOS 3º E 4º COMBINADO COM O	ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE, ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE, ESCOLA TECNICA FEDERAL DE

			ELETROTÉCNICA	ARTIGO 5º DA RESOLUÇAO 313/86 DO CONFEA., ARTIGOS 3º E 4º COMBINADO COM O ARTIGO DA RESOLUÇÃO NR. 278/83 DO CONFEA, ARTIGOS 3º E 4º COMBINADO COM O ARTIGO DA RESOLUÇÃO NR. 278/83 DO CONFEA, ARTIGOS 3º E 4º PARÁGRAFO 1º , COMBINADO COM O ARTIGO 10 DO DECRETO 90.922/85, AS DA LEI 5.524/68 E AS DO DECRETO 90.922/85 NO SEU ARTIGO 4º PARÁGRAFO 2º, LIMITADOS À PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DE LINHAS E REDES ATÉ 13,8 KV, COM BASE NO ARTIGO 10 DO REFERIDO DECRETO.	SERGIPE
17.	1701683/2018 **Anotação de curso**	MARCUS VINICIUS MODESTO MATIAS	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL	ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA, RESPEITADO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.., ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA, RESPEITADO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.., ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT, UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT, UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT, UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT
18.	1701688/2018 **Registro**	TATIANE SILVA SANTOS	ENGENHEIRA CIVIL, TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES, ENGENHEIRA CIVIL	ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO 111-02-00 REFERE-SE A ESTA TITULARIDADE NA RESOLUÇÃO 473/02 DO CONFEA., ARTIGO 4º COM § 1º DO DECRETO 90.922/85 E ARTIGO 4º COMBINADO COM O ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO 278/83 DO CONFEA, RESPEITADO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO., ARTIGO 4º COM § 1º DO DECRETO 90.922/85 E ARTIGO 4º COMBINADO COM O ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO 278/83 DO CONFEA, RESPEITADO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO., ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO 111-02-00 REFERE-SE A ESTA TITULARIDADE NA RESOLUÇÃO 473/02 DO CONFEA.	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT, ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE, ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE, UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT
19.	1701644/2018 **Anotação de curso**	THIAGO ALVES DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO EM AGROINDUSTRIA, TECNICO EM AGROINDUSTRIA	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA., ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA., ARTIGOS 6º E 7º DO DECRETO 90.922/85, COMBINADOS COM O ARTIGO 1º, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO, ARTIGOS 6º E 7º DO DECRETO 90.922/85, COMBINADOS COM O ARTIGO 1º, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT, UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

20.	1702055/2018 **Anotação de curso**	WALLAS ALMEIDA BARROS	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL, LATO SENSU AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA, LATO SENSU AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA	ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA., ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, UNIVERSIDADE CIDADE DE SAO PAULO, UNIVERSIDADE CIDADE DE SAO PAULO

RELATO EM BLOCO:

Considerando que os processos acima foram analisados pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC), conforme análise descrita nos autos, respectivamente; considerando que, por **delegação de competência dada pela Decisão n° 133/2018-CEEC,** os processos foram cadastrados no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003; Considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Legislação do Sistema Confea/Crea. Diante das considerações, **VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO, EM BLOCO, DOS PROCESSOS ACIMA DESTACADOS.**

C) Relator: Wilman dos Santos (09)

Nº	Protocolo	Interessado	Título	Atribuições	Instituição de Ensino
21.	1699438/2018 **Registro**	CLELISTON DE SOUZA SANTANA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ART. 4º COMBINADO O §1º E ART. 5º DO DECRETO 90.922/85 RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.	GABARITO VESTIBULAR LTDA
22.	1701312/2018 **Registro**	DAMARES DOS ANJOS LIMA	TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES, ENGENHEIRA CIVIL	ARTIGO 4* COMBINADO COM O ARTIGO 6* DA RESOLUÇÃO NR. 278/83 DO CONFEA., ARTIGO 7º (`REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS`) COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA	ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE, ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO
23.	1700481/2018 **Registro**	DANIELE ANDRADE LIMA	ENGENHEIRA CIVIL	ARTIGO 7º (`REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS; SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES ;DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS`) COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO
24.	1700824/2018 **Registro**	GABRIEL PRATA LEONE	ENGENHEIRO CIVIL	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT
25.	1701533/2018 **Registro**	ITALO ROCHA ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	ART. 7º COMBINADO COM O 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA E ART. 7º DA LEI 5.194/66	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
26.	1700527/2018	JEAN MUNIZ MOURA	ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT,

	Anotação de curso	JUNIOR	EDIFICAÇÕES	RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA., ARTIGOS 4º COM O § 1º COMBINADO COM O 5º DO DECRETO 90.922/85, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
27.	1702282/2018 **Anotação de curso**	KAIQUE MENEZES ALMEIDA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, ENGENHEIRO CIVIL	ARTIGOS 4º COM § 1º DO DECRETO 90.922/85, RESPEITANDO O LIMITE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CIRCUNSCRITAS AO ÂMBITO DA MODALIDADE ENGENHARIA CIVIL CONCERNENTE AO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS LAGARTO, UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT
28.	1701813/2018 **Registro**	PAULA DE OLIVEIRA LOIOLA	ENGENHEIRA CIVIL	ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT
29.	1702408/2018 **Registro**	TATYANY MEDREIROS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT

RELATO EM BLOCO:

Considerando que os processos acima foram analisados pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC), conforme análise descrita nos autos, respectivamente; considerando que, por **delegação de competência dada pela Decisão n° 133/2018-CEEC,** os processos foram cadastrados no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003; Considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Legislação do Sistema Confea/Crea. Diante das considerações, **VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO, EM BLOCO, DOS PROCESSOS ACIMA DESTACADOS.**